



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB – TO

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 116, de 25 de junho de 2020.

Dispõe sobre a Solicitação de Cancelamento do cadastro da Proposta de Projeto Nº. 13892.610000/1150-01, e Devolução de parcela recebida referente à Construção de Unidade Básica de Saúde Porte I, no município de Sandolândia – TO, oriunda da Emenda Parlamentar Nº. 24290005.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando o § 4º do Art. 12 da Portaria GM/MS Nº. 3.134/2013, que Define o prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário;

Considerando o Art. 13 da Portaria GM/MS Nº. 3.134/2013, que Estabelece que os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados (bem como seus respectivos parágrafos);

Considerando a RESOLUÇÃO – CIT Nº. 22, de 27 de julho de 2017, que Dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando o cadastro feito pelo Fundo Municipal de Saúde da Proposta de Projeto Nº. 13892.610000/1150-01, do município de Sandolândia – TO, no valor de R\$408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), objetos da Emenda Parlamentar Nº. 24290005;

Considerando a Resolução – CMS de Sandolândia – TO Nº. 005/2018, de 15 de junho de 2018, que Dispõe sobre a Aprovação do Cancelamento da Proposta de Construção da Unidade Básica de Saúde Porte I em Sandolândia – TO;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS Nº. 6, de 28 de setembro de 2017, que Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB – TO

Considerando o art. 703 da Seção III - Do Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) - do Capítulo II do Título VII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o GAB/SMS/Ofício Nº. 006/2020, de 01 de junho de 2020, em que o município de Sandolândia – TO Solicita Homologação do cancelamento do cadastro e devolução de parcela referente à Proposta de Projeto Nº. 13892.610000/1150-01, de Construção de Unidade Básica de Saúde Porte I, no município de Sandolândia – TO;

Considerando a justificativa de cancelamento do cadastro da Proposta de Projeto Nº. 13892.610000/1150-01 do município de Sandolândia – TO, em razão do valor total ser insuficiente para construção da Unidade Básica de Saúde, porte I. Segundo mensuração feita pelo município seria necessário o valor mínimo de R\$827.000,00 (oitocentos e vinte e sete mil reais) para a execução da obra;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 25 dias do mês de junho do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a Solicitação de Cancelamento do cadastro da Proposta de Projeto Nº. 13892.610000/1150-01 para de Construção de Unidade Básica de Saúde Porte I, do município de Sandolândia – TO, por conta da insuficiência de recurso financeiro para a execução e conclusão da obra.

Art. 2º - Homologar a Devolução ao cofre da União dos recursos financeiros recebidos pelo município de Sandolândia, correspondente à primeira parcela no valor de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), acrescidos de seus rendimentos. Totalizando o valor a ser devolvido em R\$90.706,10 (noventa mil setecentos e seis reais e dez centavos).

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(ASSINATURA DIGITAL)
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

MEMORANDO INTERNO Nº. 007/2020

PARA: Diretoria de Atenção Primária/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde

DE: Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO

ASSUNTO; CANCELAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA

DATA: 02/06/2020

Considerando a Solicitação de Inclusão de Pauta do município de Sandolândia – TO em anexo, e, tendo em vista que Vossa Senhoria representa a área técnica responsável sobre esse assunto, solicito Parecer e Esclarecimentos à CIB, quanto ao assunto como segue:

ASSUNTO: Cancelamento da Construção de uma unidade básica de saúde Porte I no Município de Sandolândia-TO, relativa à Proposta de Projeto Nº. 13892.610000/1150-01, oriunda de Emenda Parlamentar nº 2429005, do Parlamentar Lazaro Botelho, de acordo previsto na portaria de Portaria nº 1947 e 02/12/2015.

Atenciosamente,

ASSINATURA DIGITAL

NAYARA SAMYA COSTA CHAVES NOGUEIRA TABANES
Secretária da Comissão Intergestores Bipartite

GAB/SMS/Ofício nº 006/2020

Sandolândia - To, 01 de Junho de 2020.

Secretaria Geral da Comissão Intergestora Bipartite do Tocantins
Palmas - TO

Assunto: Informe sobre o Cancelamento da Proposta de Construção da Unidade Básica de Saúde de Sandolândia – To.

Valor da Proposta: R\$ 408.000,00

Considerando as inúmeras dificuldades que muitos municípios vêm passando, por não finalizar suas respectivas obras, por se tratar de insuficiência financeira de recursos para tais, sabemos também que o valor mínimo para construção de uma UBS porte I, é de R\$ 827.000,00.

Considerando que o valor da proposta de R\$ 408.000,00, não corresponde a 50% do valor necessário para construção da Unidade Básica de Saúde – UBS porte I.

Considerando que foi solicitado por este município em anos anteriores, o cancelamento da proposta via Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB na data de 19/06/2018, e que após parecer do ministério da saúde em 11/10/2018, foi solicitado que se realizasse este tramite de validação do Conselho Municipal de Saúde e autorização da Comissão Intergestora Bipartite – CIB.

Considerando que, após homologação da Comissão Intergestora Bipartite – CIB, inseriremos a resolução no Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, bem como a emissão do Guia de recolhimento da União – GRU, para devolução da 1º parcela e única depositada em conta corrente para a construção.

Considerando que o valor recebido da 1º parcela correspondente a R\$ 81.600,00, acrescido de seus rendimentos, totalizando atualmente um valor de R\$ 90.706,10, que estão na conta corrente nº 13683-2 e agência 1304-8, no Banco do Brasil,

Pelo presente ato, venho solicitar homologação do Cancelamento da Proposta de Construção da Unidade Básica de Saúde de Sandolândia – To, Proposta nº 13892.6100001/15-001, recurso de Emenda Parlamentar nº 24290005, do parlamentar Lázaro Botelho. Para que seja devolvida ao cofre da União.

Atenciosamente,


Lorena Nunes de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Lorena Nunes de Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 08/19

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.947, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

Habilita propostas a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componentes Construção, Ampliação e Reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o art. 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015; Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

Considerando a Portaria nº 339/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS); e Considerando a Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), resolve:

Art. 1º Habilitar as propostas descritas no anexo I a receberem recursos referentes ao Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º Habilitar as propostas descritas no anexo II a receberem recursos referentes ao Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 3º Habilitar as propostas descritas no anexo III a receberem recursos referentes ao Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 4º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro para os Fundos Estaduais/Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal conforme estabelecido:

I - no [art. 10 da Portaria nº 339/GM/MS, de 4 de março de 2013](#);

II - no [art. 9º da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013](#); e

III - no [art. 10 da Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013](#).

Art. 5º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde e do Bloco de Atenção Básica, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma dos anexos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF

TO

Município

SANDOLANDIA

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANDOLANDIA - FMS

CNPJ

13.892.610/0001-99

Dados da Proposta

Nº Proposta

13892.610000/1150-01

Tipo de Proposta

UBS

Ano Proposta

2015

Valor da Proposta

R\$ 408.000,00

Nº Portaria

1947

Data Portaria

02/12/2015

Valor total de Empenho

R\$ 408.000,00

Valor a Pagar

R\$ 326.400,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

EM ANALISE PELA ÁREA FINALÍSTICA

Data da última Atualização da Proposta

15/06/2018

Último Processo Liberado

25000.059818/2016-35

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PP	LÁZARO BOTELHO	24290005	2015	R\$ 408.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do	Motivo Rejeição
						Processo Pgto	
01	02/12/2016	R\$ 81.600,00	R\$ 81.600,00	2016OB852511	25000.059818/2016-35	CORF em 23/06/2016 11:35	



**Extrato conta corrente**G3380114059054251
01/06/2020 14:17:32**Cliente - Conta atual**

Agência 1304-8
Conta corrente 13683-2 FMS-SANDOLA-FNSCONVENENTE
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/12/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							90.706,10 C
Saldo							90.706,10 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2020
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/2020
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							90.706,10

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC271335 LORENA NUNES DE SOUZA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO - CMS Nº005/2018, de 15 de Junho de 2018.

**Dispõe sobre a Aprovação do
Cancelamento da Proposta de
Construção da Unidade Básica
de Saúde Porte I em
Sandolândia/To.**

Considerando as justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de seu financeiro, o Senhor Tiago. De que o valor da proposta da emenda parlamentar para construção da Unidade Básica de Saúde porte I em Sandolândia/To não será suficiente. **Proposta de Numero 13892.6100001/15-001.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 230/2014, que revogou a Lei nº 222/2013. Reunidos em sessão ordinária, nesta data.

RESOLVE:

Art.1º - Decidir pela aprovação do Cancelamento da Proposta de Construção da Unidade Básica de Saúde Porte I em Sandolândia/To.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Reunião.

Silvana Moreira Souza Milhomem
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 005/2018, aos 15 dias de Junho de 2018.

Rua Acioli da Silva Barros s/nº, Centro — Sandolândia — TO
CEP: 77478000